



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4977/2022



### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE **DISPENSA**

Respaldado nos termos do **Art. 24, IV, da Lei 8.666/93:**

*Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras Providências.*

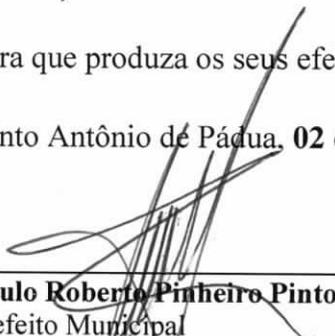
**Art. 24.** *É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Aplicando-se a legislação Federal, Estadual e Municipal em especial a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações superiores, Lei Federal nº8.987/95 e 11.445/07; Decreto Federal nº6.017/2007; bem como as Leis Municipais nº2.703/2001 e nº2.338/95 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para PERMITIR empresa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, em regime de OUTORGA PERMISSIONÁRIA, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.**

Para que produza os seus efeitos legais. Publique-se.

Santo Antônio de Pádua, **02 de dezembro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Roberto Pinheiro Pinto**  
Prefeito Municipal  
CPF: 090.278.547-52